

PUBLICADO
Extrema, 31 / 07 / 26

LEI Nº. 5.492

DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para custear a participação das equipes de futebol de base das categorias Sub-06 e Sub-07 na “Terrão Cup 2026”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear as despesas decorrentes da participação das equipes de futebol de base das categorias Sub-06 e Sub-07, vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, na competição esportiva denominada “Terrão Cup 2026”, realizada no Parque São Jorge, no Município de São Paulo/SP, nos dias 2, 3 e 4 de julho de 2026.

Art. 2º - Os recursos autorizados no artigo anterior destinam-se exclusivamente à cobertura dos seguintes custos:

I – despesas com transporte para o deslocamento dos atletas e da comissão técnica até o Parque São Jorge, em São Paulo/SP, e respectivo retorno;

II – despesas com alimentação dos atletas e da comissão técnica durante a participação na competição;

III – taxas administrativas, custos operacionais e demais encargos eventualmente exigidos pela organização do evento, desde que devidamente comprovados.

Art. 3º – A execução das despesas e a respectiva prestação de contas ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, devendo a



documentação comprobatória ser submetida à apreciação e conferência da Gerência de Contabilidade, que verificará a conformidade dos gastos com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente com a Lei Federal nº 4.320/1964, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal em caso de irregularidades.

Parágrafo único. Caso haja recursos não utilizados, estes deverão ser restituídos aos cofres do Município no momento da prestação de contas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM específico, a ser emitido pelo órgão fazendário competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –